

304

**DEMOCRACIA DIALÓGICA PARA UM FAZER JURÍDICO NA SOCIEDADE GLOBALIZADA.** *Santiago Artur Berger Sito, Carolina Salbego Lisowski, Luciana Rodrigues Penna, Jaci Rene Costa Garcia, Anarita Araújo da Silveira (orient.) (UNIFRA).*

O presente discute o fazer jurídico realizado pelos operadores do direito questionando-o diante do paradigma da sociedade globalizada. A democracia dialógica seria viável para um fazer jurídico afastado do fazer jurídico positivista? Esta pesquisa parte do referencial de que o operador jurídico precisa transformar-se em pensador jurídico. Utilizam-se como referenciais teóricos: Bauman, Giddens e Habermas, para investigar a possibilidade de construção de contextos contingentes, nos quais os sujeitos interajam em reciprocidade e consigam obter satisfação recíproca em meio ao paradigma típico de uma sociedade globalizada. Esta se pauta no pluralismo cultural de redes de relações altamente complexas com conflitos de valores, neste contexto, importa realizar um fazer jurídico compatível com a realidade. Como resultado inicial, tem-se que os espaços homogêneos e idênticos tradutores do fazer jurídico, positivista e aparentemente democrático, deixam de ser compatíveis com a realidade de risco e insegurança da sociedade atual. A proposta para um fazer jurídico democrático pressupõe o diálogo entre sujeitos integrantes de contingências históricas, espaciais e temporais diferentes. O pensador jurídico deve ser capaz de perceber esta realidade, chamar o diferente e admiti-lo não só como ouvinte, mas como falante, ou seja, transformar ouvinte e falante em comunicantes é o primeiro passo para o estabelecimento do canal comunicativo de dupla via, o que, em outras palavras, são os pressupostos para a democracia dialógica, pois esta se dá no estabelecimento de relações através do diálogo e não do poder arraigado. Na interação está a democracia dialógica e, conseqüentemente, um fazer jurídico produzido e não, o fazer jurídico normatizado, legado do paradigma positivista.